

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEIS MUNICIPAIS 1525 de 21/08/91 e 1792 de 31/03/97
Alteradas pela LEI MUNICIPAL 2503 de 14/10/2013
Regulamentada pela LEI MUNICIPAL 2647 de 14/09/2016

ATA DA 184ª(centésima octogésima quarta) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACATUBA REALIZADA EM 19 /03/2019

As 13:30 (treze e trinta horas), do dia 19 de março do ano de dois mil e dezenove (19/03/2019) nas dependências sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação “Vera Lucia Simon França Nogueira”, localizada na rua São Paulo – nº 1267, nesta cidade de Macatuba-SP, atendendo o Edital de Convocação do presidente, compareceram os membros do Conselho para a 184ª reunião do Conselho municipal de Saúde de Macatuba com a seguinte pauta: **1-Apreciação da folha de pagamento dos funcionários referente aos meses de janeiro e fevereiro 2019; 2- 4ª Conferencia Municipal de Saúde; 3-Outros Informes.** A reunião contou com a presença dos seguintes membros: **Representantes de Prestadores de Serviços:** Irmandade da Santa Casa de Macatuba: Georgina Candida do Nascimento Galli; Loja Maçônica “Caridade e Concórdia”: Angelo Tesser. **Representantes de Trabalhadores Saúde Municipal:** Fabiana de Paula da Silva e Andrea Regina Palaro Frascarelli. **Representantes de Usuários:** Rotary Club de Macatuba: Lucia Elena Fantini Granado. **Representantes de Usuários:** Sobavem – Sociedade Beneficente de Amparo a Velhice de Macatuba: Lucinéia Ferreira da Silva Conselho Tutelar: Carlos Alberto Masseran, os assinaram a lista de presença. A reunião foi presidida por Fabiana de Paula da Silva e secretariada por Lucia Elena Fantini Granado. Fabiana, abrindo a reunião agradeceu a presença de todos e; em seguida, colocou o primeiro item da pauta: **Apreciação da folha de pagamento dos funcionários referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019**, justificando que a não fora possível a impressão da mesma devido a problemas no sistema ficando assim para ser assinada na próxima reunião. Após, Fabiana passou para o segundo item da pauta: **4ª Conferencia Municipal de Saúde.** Fabiana fala sobre a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) que pretende ser o maior evento de participação social no Brasil. Organizada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e realizada pelo Ministério da Saúde, que reunirá milhares de pessoas de todo o país, em Brasília, de 4 a 7 de agosto de 2019, para traçar de forma democrática as diretrizes para as políticas públicas de saúde no país. O tema principal da 16ª Conferência é **“Democracia e Saúde”** aprovado na 213ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no dia 27 de janeiro e os eixos temáticos são: **Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).** Ressalta a importância da realização das conferências municipais dentro das etapas. Esclarece que a Etapa Municipal deverá ser realizada até abril, portanto a propõe a realização no dia **11 abril de 2019** a partir das 13:00 seguindo o tema da Conferência Nacional que será abordado por um palestrante convidado Dr. Mozart Marciano. Após a aprovação da data proposta para a realização da Conferência proferiu a leitura do **Decreto Municipal nº 3797** de 19 de março de 2019 que Convoca a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providencias

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEIS MUNICIPAIS 1525 de 21/08/91 e 1792 de 31/03/97
Alteradas pela LEI MUNICIPAL 2503 de 14/10/2013
Regulamentada pela LEI MUNICIPAL 2647 de 14/09/2016

correlatas. **MARCOS DONIZETI OLIVATTO**, Prefeito Municipal de Macatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, DECRETA: Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 11 de abril de 2019, no município de Macatuba, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “Democracia e Saúde” - **Saúde como direito, consolidação e financiamento do SUS**”; Artigo 2º -A 4ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, que designará uma comissão organizadora; Artigo 3º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; Artigo 4º-Fica a Comissão Organizadora designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde pela organização da Conferencia de que trata os artigos anteriores; Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Macatuba, 11 de março de 2019.**MARCOS DONIZETI OLIVATTO**, Prefeito Municipal. Prosseguindo, falou sobre **Leitura da proposta e Aprovação do Regimento Interno da Conferencia Municipal de Saúde**: Apresentou a Proposta de Regimento Interno da Conferência, que; após dúvidas, alterações; foi aprovado ficando assim redigido: **REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACATUBA. APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019.CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS-** Artigo 1º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 3797 de 11 de março de 2019, publicada no diário oficial de 11 de março de 2019, será realizada no dia 11 de abril de 2019, a partir das 13:00 no Auditório do Paço Municipal”, localizado na Rua Nove de Julho, nº 15-20 – Vila Jacy nesta cidade de Macatuba/SP e tem por objetivo: Analisar as prioridades locais de saúde e formular diretrizes no âmbito dos Municípios, do Estado e da União. Artigo 2º - Contribuir para a propagação da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=,8ª + 8); Artigo 3º - Ampliar a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde; Artigo 4º- A Conferência Municipal de Saúde é o foro municipal de debates sobre a saúde. Aberto a todos os segmentos da sociedade civil, organizada ou não; Art. 5º- O tema central da Conferência Municipal de Saúde será igual à da 16ª Conferência é “**Democracia e Saúde**” **Saúde como direito: consolidação e financiamento do SUS**, com os seguintes eixos: I-**Eixo 1-** Saúde como direito; **Eixo 2.**Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) **Eixo 3.** Financiamento adequado e suficiente para o SUS. **CAPÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO-** Artigo 6º -Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada em Portaria nº 62/2019 . Artigo 7º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições. **CAPÍTULO III- DOS PARTICIPANTES.** Artigo 8º – Poderão participar da Conferência Municipal de Saúde todas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEIS MUNICIPAIS 1525 de 21/08/91 e 1792 de 31/03/97
Alteradas pela LEI MUNICIPAL 2503 de 14/10/2013
Regulamentada pela LEI MUNICIPAL 2647 de 14/09/2016

as pessoas ou instituições de Macatuba -SP, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados, participantes e delegados. **Parágrafo Único:** O (a) delegado (a) eleito (a) terá que ter idade acima de 18 anos. **Artigo 9º** – Serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Macatuba -SP. **Artigo 10º** – Serão considerados delegados eleitos para a Etapa Regional, com direito a voz e voto, os participantes da Conferência que tenham sido eleitos pelo grupo, de acordo com as normas definidas no Capítulo V deste Regimento. **Artigo 11º** – Serão considerados participantes, com direito somente a voz, integrantes da Conferência, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, clubes de serviço e demais instituições, além de todos os cidadãos interessados pela área de saúde em geral. **Parágrafo Único:** Serão considerados participantes aqueles previamente inscritos no ato do credenciamento, dia 11 de Abril de 2019. **Artigo 12º** – Serão considerados convidados, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da Conferência Municipal de Saúde do CMS. **Artigo 13º** – Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação. **Parágrafo Único:** As pessoas com deficiência deverão realizar as inscrições até o dia 09/04/2019, na Secretaria Municipal de Saúde de Macatuba - SP. **CAPÍTULO IV. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS. Artigo 14º** – Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal de Saúde: I – Plenária de abertura; II – Eleição dos Delegados; III – Grupos de Trabalhos; IV – Plenária Final; §1º – A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento da Conferência Municipal de Saúde; §2º – Após a plenária de abertura serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão os eixos da Conferência e elegerão os delegados; §3º – A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas que comporão o relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência, devendo expressar os resultados dos debates; §4º – As moções serão apresentadas e aprovadas pela plenária final. **Artigo 15º** – Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem voto favorável entre a maioria simples dos delegados presentes à plenária final. **Artigo 16º** – A plenária final terá sua dinâmica definida no regulamento, que será votado pelos delegados. **CAPÍTULO V- ELEIÇÃO DE DELEGADOS. Artigo 17º** – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação: I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários; II – 25% dos participantes serão representantes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEIS MUNICIPAIS 1525 de 21/08/91 e 1792 de 31/03/97
Alteradas pela LEI MUNICIPAL 2503 de 14/10/2013
Regulamentada pela LEI MUNICIPAL 2647 de 14/09/2016

dos profissionais de saúde;III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde. **CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 18º** – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da Conferência Municipal de Saúde. **Artigo 19º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde. Macatuba, 19/03/2019. Fabiana de Paula da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Em **outros informes**, convidou a enfermeira responsável pela vigilância epidemiológica: Andrea Regina Palaro Frascarelli para descrever sobre o **Protocolo para atendimento aos pacientes com suspeita de dengue no município. Andréa**, alertou sobre a epidemia de dengue, reassaltou os casos de dengue no município. Discorreu sobre os tipos de dengue A,B.C e D e suas complicações. Coloca que todos os funcionários da saúde receberam treinamento sobre zika, dengue e chikungunya. Coloca o trabalho do controle de vetores para o bloqueio e prevenção através da nebulização e do fumacê. Coloca que distribuiu o protocolo a todos os médicos da rede pública, da Santa Casa e consultórios particulares. Os membros do conselho esclareceram algumas dúvidas e aprovaram o protocolo parabenizando a iniciativa da vigilância epidemiológica municipal. Sr. Angelo ressalta a necessidade de agilizar cirurgia de catarata em pacientes que já receberam em um olho, devido a dificuldade do uso de óculos. A presidente estará conversando com oftalmologista, ressaltando que ele é contratado como clínico e a realização de cirurgia é prestação de serviços. Continuando Fabiana discorreu sobre a necessidade de cancelamento da Proposta nº Número da proposta: 11240.5570001/13-004 cadastrada no SISMOB, referente a ampliação da USF localizada no Jardim Bocayuva – CNES: 2072467, devido que o serviço foi reorganizado não sendo mais viável ampliação, após esclarecimentos de dúvidas, todos aprovaram o cancelamento da Proposta. Após Fabiana colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestou, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, solicitando a mim, Lucia Elena Fantini Granado, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Fabiana de Paula da Silva
Presidente

Lúcia Elena Fantini Granado
Secretaria Executiva